

O aluno é conveniado pelo ESTADO e, portanto, os gestores dos TERMOS DE COLABORAÇÃO entre ESTADO E APAE, já tem ciência da expulsão do mesmo. Indignados com as atitudes da APAE e com a permissão da DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITU, os membros colegiados deste CME SALTO SP reuniram-se em 20 de setembro de 2023, conforme ATA disponível em cmesalto.com.br. A APAE deve continuar o atendimento com oferta de um Pedagogo, no período em que o aluno ficaria na CASA NAHIM, afastado de suas atividades pedagógicas. Para justificar que não poderia ceder o profissional, a Coordenadora Pedagógica compareceu em reunião do CME em 18 de outubro de 2023 (ATA disponível em cmesalto.com.br), declarando que não poderia a APAE se dispor de tal profissional. O aluno interno da CASA NAHIM, está sem atendimento escolar, até a presente data, o que lhe é de direito. Este colegiado cobrou da DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITU, através do Dirigente Regional e da gestora do termo de colaboração e fomento, senhora MARIA ALICE PASSARELLI (Ofício 130/23) anexo ao presente, e a mesma ratificou em INFORMATIVO de que a APAE já havia se pronunciado através do ofício 114/2023 (anexo ao presente). Finalmente, algumas indagações foram elencadas em reuniões para a defesa de uma educação voltada ao aluno, com necessidade especial, negligenciado em seu direito de ter uma família, interno de uma CASA (orfanato). Note-se que a APAE recebe pelo aluno através do TERMO DE COLABORAÇÃO – aditado com mais R\$91.000,00.

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração Processo nº:SEDUC-PRC-2021/52206 Parecer Referencial CJ nº 40/2022, emitido em: 20/12/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.
Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE SALTO Signatário da
OSC: Lucélia Aparecida Massoca Gestor da parceria, nomeado pelo Dirigente de Ensino: Cintia Cristina Rodrigues da Cunha Objeto – 2º Aditamento ao Termo de Colaboração, celebrado em 28/12/2021, objetivando o atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 435.697,92 Data da assinatura: 30/12/2022.

A APAE alega que o ex-aluno está fora da idade, porém, pelos registros analisados das matrículas a maioria dos alunos lá existentes está fora da idade. A APAE alega que o aluno é agressivo e não possuem mais metodologias para Jonathan. Porém, é este tipo de perfil que a APAE cuida, porque os alunos, segundo as novas políticas do público da educação especial, são direcionados à inclusão da rede regular. Ora, se a APAE não dá conta, quem faria o trabalho? Há na APAE, professores e monitores que são pagos pelo CONVÊNIO com a REDE MUNICIPAL DE SALTO, e as classes são formadas com poucos alunos.

A APAE alega que a CASA NAHIM possui recursos para cuidar do JONATHAN, mas quem recebe a verba para os cuidados com a Educação escolar é a APAE. A CASA NAHIM capta recursos para manter o aluno interno, com acomodação, alimentação, especialistas e outros. Finalmente, a APAE menciona no ofício de que o JONATHAN está afastado definitivamente. Mas, nos registros da SED o informativo é que o aluno abandonou, o que não procede. Mas, o que mais indignou os membros conselheiros, foi a resposta da gestora dos termos de colaboração, de que a APAE já teria respondido (anexo ao presente). Ora, se a DER/ITU monitora para que as instituições ofereçam serviços de qualidade aos alunos do público da educação especial e aceitam passivamente a expulsão de um aluno especial da Instituição que recebe por isso, e registra ABANDONO na SECRETARIA DIGITAL, resta somente aos nobres conselheiros recorrerem à Justiça, com Liminar, e solicitar desta ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, justiça gratuita em favor do aluno JONATHAN GOMES STRANGHITI, interno da CASA NAHIM, expulso da APAE SALTO SP, a fim de garantir-lhe uma educação pública de direito.

Há de se informar ao nobre Presidente da OAB, que este CME SALTO, desde 2017 vem estudando os termos de colaboração e fomento das associações de Salto/SP.

Já informamos a DER/ITU e a SEME SALTO SP, que custeiam com valores significativos monitoramento frequente às instituições, com a finalidade da garantia de seus direitos, conquistados ao longo do percurso.


O que de fato pleiteamos:

- a) Instituição que dê conta do atendimento de aluno com SÍNDROME DE ALCOOLISMO FETAL na cidade de Campinas, especializadas, custeadas pela APAE SALTO SP, uma vez que ela recebeu as verbas públicas para atendimento.
- b) Ou atendimento de Pedagogo na CASA NAHIM custeado pela APAE uma vez que ela recebeu verba para atendimento.
- c) Inserção urgente do aluno em ESCOLA pois o mesmo encontra-se sem atendimento na CASA NAHIM, participando de algumas atividades físicas, somente.
- d) Solicitação à DER/ITU que retire o termo ABANDONO dos registros, porque o aluno não abandonou e reveja o TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO, uma vez que o aluno não está mais na Unidade.
- e) Solicite da APAE documento comprobatório da devolução da verba.

Certa de colaborar com a formação integral de um cidadão, dotado de direitos, e uma prática humanizadora de educar deste CME na garantia de direitos, despeço-me externando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

EVELIZE ASSUNTA PADOVANI
PRESIDENTE CME SALTO SP
RG 11 502 730 0

Documento assinado digitalmente
 EVELIZE ASSUNTA PADOVANI
Data: 29/10/2023 16:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO HYPPÓLITO DE SOUSA
Presidente ORDEM ADVOGADOS DE SALTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITU – DER IT
Praça Almeida Junior, n 10 Vila Nova ITU/SP- CEP 13.309.049
Telefone: (11) 4813-7600
e-mail: deitu@educacao.gov.br


INFORMAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida no Ofício 130/2023, do Conselho Municipal de Salto, solicitando informações sobre o aluno Jonathan Stranghiti, de 19 anos, reitero os esclarecimentos encaminhados pela APAE de Salto através do ofício nº90/2023, informando os motivos do afastamento do aluno.

Cordialmente.

Itu, 24 de outubro de 2023.


Maria Alice Moreira Passarelli
Supervisor de Ensino
DER ITU


Fabio Alexandre da Conceição
RG nº 34.886.757-8
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região de Itu



Ofício: 130/23

Salto, 06 de outubro de 2023

Assunto: ALUNO JONATHAN STRANGHITI

Venho por meio deste, solicitar informações do aluno Jonathan Stranghiti. O mesmo é morador da Casa Naim do município de Salto-SP. Foi expulso da Escola APAE Salto-SP e foi aberto um boletim de ocorrência contra ele por agressão.

Jonathan é um jovem de 19 anos, não fala e desde os 06 meses frequenta a APAE, segundo informações da gestão da Casa Naim. A APAE Salto-SP informa que Jonathan é agressivo. A mesma, deve pelo menos, garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a que tem direito o aluno e legislação vigente referente ao atendimento de alunos com necessidades especiais. Portanto, o aluno em questão não deverá ser desatendido. Solicitamos da nobre Supervisora da Diretoria Regional de Ensino, providências.

Certa da costumeira e valiosa atenção, despeço-me externando protestos de estima e consideração.

Evelize Assunta Padovani
Presidente CME SALTO SP

SUPERVISORA MARIA ALICE PASSARELLI

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELIZE ASSUNTA PADOVANI
Data: 03/10/2023 16:39:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MENINO JESUS"

Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Salto/SP – CEP 13.320-354

Fone: (11) 4029-1162 E-mail: secretaria@apaesalto.com.br

Autorização de funcionamento: Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81, do Processo 5338-78 DRESCO, através Portaria: 8-7- B2

Entidade Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ 56.651.003/0001-40

Salto, 13 de outubro de 2023.

Ofício nº 114/2023

Ao

Conselho Municipal da Educação – Salto/SP

A/C Sra. Evelize Assunta Padovani

Assunto: Resposta ao Ofício nº123/23

A Escola de Educação Especial "Menino Jesus" - APAE/Salto, vem por meio deste, trazer as informações solicitadas e necessárias ao caso do ex-aluno **JONATHAN GOMES STRANGHITI**, nascido em 30/07/2004, afastado definitivamente das atividades escolares.

O ex-aluno foi afastado definitivamente das atividades escolares conforme Ofício nº 90/2023 enviado no dia 15 de agosto de 2023, esclarecendo os motivos que levaram a escola tomar essa atitude.

Jonathan está com 19 anos de idade e não está abrangido pela escolaridade obrigatória, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ; Inciso I – educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

O ex-aluno apresenta perfil de apoio pervasivo, necessitando de apoio constante e permanente. Não possui comunicação verbal e não é capaz de desenvolver atividades da vida diária e prática. Não possui concentração e nem atenção necessária para as atividades escolares.

Jonathan é acolhido na residência inclusiva – Casa Naim cujo estatuto social em seu Capítulo II, artigo 4º determina que " A associação Casa Naim Salto tem como missão cuidar proporcionando amor, educação, profissionalização e espiritualidade para que toda pessoa alcance a dignidade". Dessa forma a própria entidade possui recursos para trabalhar com Jonathan aquilo que julgar necessário para seu bem estar e dignidade, além do projeto "O Extraordinário" que objetiva propiciar um ambiente acolhedor, lúdico e de desenvolvimento social, educacional e terapêutico tanto para os acolhidos quanto para a comunidade, conforme impressos anexos.

Dessa forma, Jonathan que não está suspenso e sim afastado definitivamente da escola, além de não estar abrangido pela escolaridade obrigatória, não possui compreensão e concentração para atividades pedagógicas. A escola por sua vez esgotou todos os recursos com o mesmo, sem sucesso.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MENINO JESUS"

Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Salto/SP – CEP 13.320-354

Fone: (11) 4029-1162 E-mail: secretaria@apaesalto.com.br

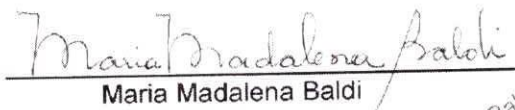
Autorização de funcionamento: Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81, do Processo 5338-78 DRESO, através Portaria: 8-7- 82

Entidade Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ 56.651.003/0001-40

Cabe agora a Casa Naim acompanhar o acolhido para as atividades que possam atender suas necessidades.

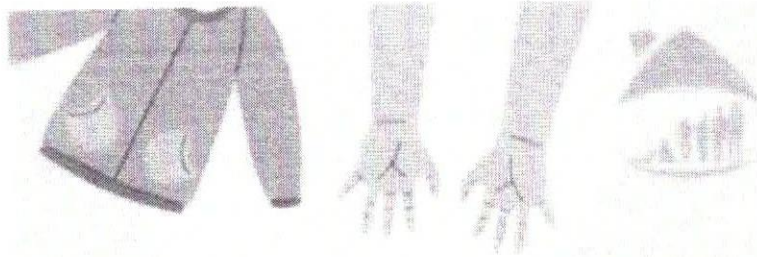
Atenciosamente,



Maria Madalena Baldi

Diretora de Escola

Maria Madalena Baldi
Diretora de Escola
RG: 9.417.686-3



Casa Naim Salto Acolhimento

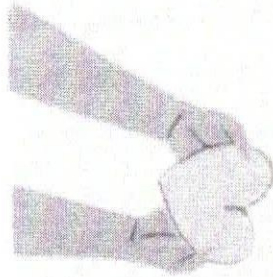
Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

Projeto Santa Bakhita

O projeto busca realizar avaliações psicológicas direcionadas à área educacional e saúde através dos testes psicológicos sobre educação e aprendizado. Eles são fundamentais na hora de auxiliar médicos, professores e terapeutas a identificar habilidades e defasagens que precisam ser aprimoradas na criança ou adolescente.

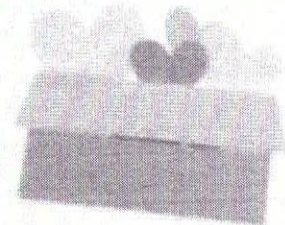
O Extraordinário Casa Naim Salto

O projeto objetiva proporcionar um ambiente acolhedor, lúdico e de desenvolvimento social, educacional e terapêutico tanto para os acolhidos, quanto para a comunidade.



Casa Naim Salto Residência Inclusiva

Serviço de acolhimento para pessoas com deficiência física e/ou intelectual que tem como objetivo desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, através da convivência mútua entre os residentes de diversos graus de dependência e promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva quando possível.



Projeto Betânia

O projeto tem por objetivo geral a prevenção do enfraquecimento dos vínculos na família, seja por motivos psicológicos e/ou sociais. Através da inserção dos usuários em outros serviços do SUAS e em diversas políticas públicas busca-se prestar atendimentos individualizados de acordo com cada vulnerabilidade, com objetivo de garantir e promoção de direitos.



Projeto Dom Bosco

O projeto advém de parceria com empresas e tem como objetivo preparar o jovem para desafios da vida pessoal e profissional. Visa qualificar e treinar os jovens, repassando informações técnicas e práticas para o desenvolvimento dos conhecimentos, competências, habilidades e atitudes que contribuem para a formação profissional atendendo à demanda do mercado de trabalho.



O Extraordinário

Casa Naim Salto

Objetivamos propiciar um ambiente acolhedor, lúdico e de desenvolvimento social, educacional e terapêutico tanto para os acolhidos, quanto para a comunidade.

Conforme legitimado pela Constituição Federal de 1988, Art. 227, e posteriormente pelo ECA em 1990 Art. 19:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Isso também nos é assegurado segundo o Art. 92, do ECA que dispõe sobre os princípios que as entidades do serviço de acolhimento institucional deverão adotar:

I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;